Texto compilado a partir da redação dada pela Portaria nº 73/2020.

PORTARIA Nº 127, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui o Comitê Executivo do Pacto da Desjudicialização da Previdência Social,responsável pelo acompanhamento e execução da Estratégia Nacional Integrada para Desjudicialização da Previdência Social.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a formalização da Estratégia Nacional Integrada para Desjudicialização da Previdência Social em 20 de agosto de 2019, instrumento que objetiva construir diálogo interinstitucional permanente com vistas à prevençãodo litígio, ao fomento à resolução consensual das controvérsias, inclusive na esferaextrajudicial, e à otimização do processamento das ações previdenciárias;

CONSIDERANDO que a execução e o monitoramento da Estratégia Nacional Integrada para Desjudicialização da Previdência Social caberá a Comitê Executivo multipartite, composto por representantes dos órgãos signatários da Estratégia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Executivo do Pacto da Desjudicialização da Previdência Social, responsável pelo acompanhamento e execução da Estratégia Nacional Integrada para Desjudicialização da Previdência Social.

Art.2º Integram o Comitê Executivo:

I – pelo Conselho Nacional de Justiça:

a. Juíza Auxiliar da Presidência Lívia Cristina Marques Peres, titular;

b. Juiz Auxiliar da Presidência Carl Olav Smith, suplente.

II – pelo Conselho da Justiça Federal:

a. Juíza Federal Kátia Balbino de Carvalho Ferreira, titular;

b. Juiz Federal Márcio Flávio Mafra Leal, suplente.

III – pela Advocacia-Geral da União:

a. Procurador Federal Melquizedek Santos Soares da Silva, titular;

b. Procuradora Federal Alessandra Chaves Braga Guerra, suplente.

IV – pela Defensoria Pública da União:

a. Defensora Pública Federal Fernanda Hahn, titular;

b. Defensora Pública Federal Sabrina Nunes Vieira, suplente.

V – pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia:

a. Procurador Federal Bruno Bianco Leal, titular;

b. Procurador Federal Miguel Cabrera Kauam, suplente.

VI – pelo Instituto Nacional do Seguro Social:

a. Procurador-Geral da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira Filho, titular; (Redação dada pela Portaria nº 73, de 29.4.2020)

b. Coordenador-Geral de Prevenção de Litígios da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, Elvis Gallera Garcia, suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**